



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/PMO/SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2018/PMO

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMPOF/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMG/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SEMCULT/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA E INTEGRAÇÃO RURAL – SEMPARI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; ÓBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 12.846/2013 e suas alterações posteriores.

Edital Composto de:

Anexo I – Termo de Referência/ Especificações

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo V – Modelo Minuta Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo Carta Proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de veículos automotivos, permanentes e eventuais, com e sem condutor para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, para o exercício de 2018.

2. DO VALOR

2.1. O valor mensal total estimado pela SEMAD para a presente locação dos Veículos Permanentes é de **R\$ 286.737,50 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos solicitados pelas secretarias em epígrafe.

2.2. O valor total das diárias estimado pela SEMAD para a presente locação dos Veículos Eventuais é de **R\$ 230.937,50 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos solicitados pelas secretarias.

2.3. As quantidades máximas e especificações que poderão ser contratadas e praticadas, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.4. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: cp_licitacao@gmail.com, meio pelo qual não será cobrada a taxa.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000.
cp_licitacao@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no **dia 13 / 06 / 2018 às 09:00 h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.8. ESTARÁ TAMBÉM IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6. A vedação também se aplica:
 - a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
 - c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
 - e) Que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018/PMO/SEMAD.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018/PMO/SEMAD.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a)** Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no **Anexo I**;

e) Preço de cada item, e global da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, todos os itens do lote 01 e o item 07 do lote 02 constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.

7.8.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.2.1 O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2.3 O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

9.10. Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12.** Os dispostos nos subitens **9.9 e 9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18.** Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.22. O (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.2.** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigadas a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

10.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d)** Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

10.2.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que tomou conhecimento das informações. **(Anexo IV)**.

c) Comprovação de que possui os veículos automotores ou embarcações disponíveis para a locação, mediante apresentação de relação explícita dos mesmos e declaração formal da sua disponibilidade assinada pelo proprietário da empresa ou preposto.

10.2.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

e) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

10.2.6. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

a) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.4.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

10.4.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.4.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.2.3**, os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.6. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.7. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.8. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.9. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

1212 – Secretaria Municipal de Governo

04.122.0008.2.007 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades de SEMAD

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento Urbano e Infraestrutura

04.122.008.2.014 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1717- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

20.122.0008.2.016 - Manutenção Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

30 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3030 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

18.243.0006.2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.122.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMCULT.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o primeiro classificado para os lotes e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente a empresa vencedora, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de Referência deste edital e contrato:

15.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação da SEMAD.

15.1.4. Realizar as locações e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMAD**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente locado, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.2. Garantir a qualidade dos veículos e equipamentos a serem utilizados, bem como locais após estarem devidamente revisados e em perfeitas condições de uso.

15.3. A locação do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.

15.4. Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15.5. Em caso de sinistro, acidente ou falha mecânica, o veículo em uso deverá ser substituído imediatamente por outro veículo igual;

15.6. Eventuais danos que os veículos e equipamentos possam vir a sofrer, por força de sinistro ou acidente deverão estar cobertos por seguro, inclusive em casos de furtos. Todos os itens e componentes dos veículos e equipamentos deverão estar assegurados.

15.7. A contratada ficará responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos (troca de óleos, substituição de peças, serviços mecânicos e aquisição de substituição de pneu) e condutores, no caso das lanchas e do guincho tipo 3/4;

15.8. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos, no prazo máximo de 06 (seis) horas após a solicitação formal, veículos/lanchas próprios, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

15.9. Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.

15.10. Disponibilizar quilometragem Livre.

15.11. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo/lancha em serviço, conforme especificação do fabricante.

15.12. Substituir os veículos que apresentarem problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme Termo de Referência, sendo que as despesas daí decorrente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.13. Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e lancha.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

15.14. Manter e preservar a Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

15.15. A contratada será responsável pelos condutores para as lanchas e para o guincho tipo 3/4, e será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição empregadora.

15.16. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- b) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os veículos e equipamentos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do objeto;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização quanto a correta execução do objeto;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Fornecer os Combustíveis para os Veículos Automotivos e Lanchas;

16. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

16.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega dos veículos na sede da Solicitante indicada no Item **4 – Local Para Entregar Veículos** do Termo de Referência ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação formal.

16.2. Os veículos (carros, lanchas, motos e guincho) deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, inclusive condutor, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.

16.3. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. A devolução dos veículos locados será feita na sede da Solicitante indicada no Item **4 – Local Para Entregar Veículos** do Termo de Referência ou em local previamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

determinado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

16.5. O motorista a ser indicado pela CONTRATANTE, deverá fazer Checklist do Veículo Automotivo antes de Utiliza-lo, verificando se há qualquer irregularidade, o mesmo deverá mencionar em relatório próprio e comunicar imediatamente aos Gestores as irregularidades encontradas, para que os mesmos possam tomar as devidas providências;

16.6. Após realizar o Checklist e estando os Veículos Automotivos em perfeitas condições, o motorista a ser indicado pela CONTRTANTE, o deverá assinar em Termo de Responsabilidade.

17. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

17.1. Os condutores responsáveis pela condução das lanchas e do guincho tipo 3/4 serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo/lancha dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que for constatado que as ocorrências se derem por culpa da contratante.

17.2. Caso o veículo/lancha apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo (carro, lancha, moto e guincho) do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

17.2.1. Substituição ou conserto do veículo/lancha/moto no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos.

17.3. A entrega do veículo/lancha/moto em substituição ou avaria do/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.

17.4. Durante o tempo em que o veículo (carro, lancha, moto, guincho tipo 3/4) locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

17.5. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores no caso das lanchas e guincho tipo 3/4, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17.1 - Compete a **PMO**, através do Secretário de cada Secretaria e servidores a serem escolhidos, nos termos da lei nº 8.666/93, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização do objeto exigidas no edital e seus anexos para, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

17.2. A PMO/SEMAD será rigorosa na fiscalização da execução do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

20.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições do contrato;

20.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

20.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

20.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, quando:

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização da locação no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

20.6. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

21. DO EMPENHO

21.1. O contratado está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

21.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

21.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. A Prefeitura Municipal de ÓBIDOS poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

21.5.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

21.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

21.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

21.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

21.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

21.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

21.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

21.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

22.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo (a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.

22.3. Só serão pagos os valores mensais referentes as locações efetivamente executadas, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

22.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

22.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

22.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

22.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

22.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

22.11. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;

22.12. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

22.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

22.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato;

22.15. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avançado e existência de qualquer débito para o contratante.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente desta licitação, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

23.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

23.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

23.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

23.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

23.3.6. Cometer fraude fiscal.

23.4. As sanções previstas nos subitens **23.1.1** e **23.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **23.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

23.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.1.1. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

25.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

25.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

25.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

25.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **25.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

25.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de **08:00 h** às **13:00 h** de segunda à sexta.

25.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

25.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

25.14. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS ou pelo e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** às **13:00** de segunda à sexta.

25.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

25.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26 - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos (PA), 29 de maio de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeiro da PMO
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos automotivos, permanentes e eventuais com e sem condutor , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, para o exercício de 2018.		
1.2 Custo Estimado Apurado:	Para o Lote 01: O Valor Global das locações eventuais é de R\$ 230.937,50 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Para o Lote 02: O Valor Mensal das locações permanentes é de R\$ 286.737,50 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos).		
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.		
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2018.		

2 - Solicitante

2.1 Secretaria:	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves	Nº:	338



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
2.2 Secretário(a) Municipal:	Amarildo Bentes de Andrade				
Decreto nº:	01			Dada/ano	01/01/2017
CPF:	194.602.012-53			Data de Expedição:	15/07/2014
RG:	5299625	Expedição:	16/05/2003	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Antônio Brito de Souza				Nº: 1118
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

3 - Os Fiscais

3.1 Fiscal	Marilene Ferreira de Souza - SEMPOF				
Decreto nº	132			Data/ano	01/02/2018
CPF:	018.409.742-81			Data de Expedição:	12/2010
RG:	6926666	Expedição:	04/04/2018	Órgão Expedidor	04/04/18
End.:	Rua Quinze de novembro				Nº: 137
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional	(x) Contratado ou () Efetivo				
3.2 Fiscal	Waldirene de Sousa Barros – SEMAD/SEMG				
Decreto nº:	0380/2018 Divisão de Compras e Patrimônio			Data/ano	04/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CPF:	814.911.152-20			Data de Expedição:			
RG:	34703013	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor		SSP/PA	
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves					Nº:	1260
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:		Pará	
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo						
3.3 Fiscal	Jeter Luís Gois Barbosa – SEMCULT/SEMEL						
Decreto nº:	166/2017			Data/ano		01/02/2017	
	Secretário Adjunto						
CPF:	402.718.382-72			Data de Expedição:		07/12/1989	
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor		SSP/PA	
End.:	Trav. Juraci Matos					Nº:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:		Pará	
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo						
3.4 Fiscal	Ana Cristina Castro dos Santos – SEMAB						
Decreto nº:	123/2002			Data/ano			
CPF:	625.078.932-49			Data de			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

		Expedição:			
RG:	3457966	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Princesa Isabel			Nº:	127
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou (x) Efetivo				
3.5 Fiscal	Herlon Fabrício da Silva – SEMA				
Decreto nº:	247/2009 - Auxiliar Administrativo		Data/ano	19/01/2009	
CPF:	945.167.402-06		Data de Expedição:	02/2015	
RG:	5442608 – 2via	Expedição:	07/11/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua 1 de janeiro			Nº:	s/n
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
3.6 Fiscal	Queila Pinheiro dos Santos – SEURBI/SEMPAR				
Decreto nº:	478/2017 Chefe de divisão de Infraestrutura		Data/ano		
CPF:	7061.586.242-68		Data de Expedição:		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

RG:	4837961	Expedição:	16/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Seis			Nº:	67
Bairro:	Perpetuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos veículos locados, Datar e Atestar, assim como avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade dos veículos locados, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

4 - Local para Entregar veículos

4.1 Local	Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria de Governo - SEMG.				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	338
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					
4.2 Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT, Secretaria Municipal de Esporte e Laser - SEMEL				
End.:	Rua Idelfonso Guimarães			Nº:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					
4.3 Local	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Sousa			Nº:	259
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					
4.4 Local	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB				
End.:	Rua Almirante Barroso			Nº:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					
4.5 Local	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI				
End.:	Av. Nelson Souza				Nº: 681
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

5 - Justificativa da Locação

A Prefeitura de Óbidos, necessita locar os veículos permanentes e eventuais para atender a necessidades das Secretarias e Fundos, pois a demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF;
- Secretaria Municipal de Governo – SEMG;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCUT;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
- Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI;
- Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Torna-se necessária a locação de veículo para a realização de suas tarefas precípuas, no que se refere aos deslocamentos tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Óbidos e também nos municípios circunvizinhos, no intuito de melhorar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas. Ademais, o acréscimo no número de veículos da frota não seria economicamente viável para a Administração, se somados os gastos, tais como: a própria compra de novos veículos, os custos com manutenção dos veículos, os impostos, a depreciação do veículo, etc. O valor da locação, sempre em quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como: IPVA, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante e permitirá, sempre, a utilização de veículos mais novos e apropriados.

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EVENTUAIS - DIÁRIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS							QUANT TOTAL DE DIÁRIAS	PREÇO MÉDIO UNIT. DE DIÁRIA	PREÇO MÉDIO DA QUANT. TOTAL DE DIÁRIAS
		SEMAD	SEMPPOF	SEMG	SENCULT/ SEMED	SEMAB	SEMMA	SEURBIS EMPAR			
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva - PARA SEMAD/SEMPPOF/SEMG	40	30	30					100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
2	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva - PARA SENCULT/SEMED				30				30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
3	MOTOCICLETAS 150 CILINDRADAS, injeção eletrônica, partida elétrica, motor 4 tempos, manutenção preventiva e corretiva.	40	30	30					100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

4	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEMG			50					50	R\$ 578,75	R\$ 28.937,50
5	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEMMA						80		80	R\$ 578,75	R\$ 46.300,00
6	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEMAB					50			50	R\$ 578,75	R\$ 28.937,50
7	LANCHA casco de alumínio com tolda, grades laterais para proteção contra quedas, capacidade mínima para 06 passageiros, incluindo motorista; manutenção preventiva e corretiva e potência a partir de 60 HP - PARA SEURBI/SEMPAR							30	30	R\$ 578,75	R\$ 17.362,50
8	ÔNIBUS: tipo urbano, com capacidade mínima de 40 lugares, sem ar condicionado, em boas condições de uso; incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva	40	30	30	30				130	R\$ 450,00	R\$ 58.500,00
Total Estimado											R\$ 230.937,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PERMANENTES - MENSAL											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS							QUANT TOTAL VEÍCULOS	PREÇO MÉDIO UNIT. MENSAL	PREÇO MÉDIO DA QUANT. TOTAL
		SEMAD	SEPOF	SEMG	SEMCUT/SEMEL	SEMAB	SEMMA	SEURBI/SEMPAR			
1	CARRO: Caminhonete cabine dupla 4x4, carroceria aberta, rodagem em pavimentação asfáltica e estrada de terra, capacidade para 5 passageiro e cargas; manutenção preventiva e corretiva.	2	2	2		2	1	1	10	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00
2	MOTOCICLETAS 150 CILINDRADA, injeção eletrônica, partida elétrica, motor 4 tempos; manutenção preventiva e corretiva.		1	2	1	2		5	11	R\$ 4.766,67	R\$ 52.433,33
3	Caçamba Basculante Truncada: Diesel comum ou S10, com fabricação a partir do ano de 2010, manutenção preventiva e corretiva.							2	2	R\$ 17.725,00	R\$ 35.450,00
4	Caminhão: com carroceria de madeira 3/4 comerciais, manutenção preventiva e corretiva					1		1	2	R\$ 10.525,00	R\$ 21.050,00
5	Escavadeira: hidráulica capacidade de 22 toneladas							1	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
6	Caminhão Betoneira: traçados 6x4 com betoneira de capacidade 8m³, manutenção preventiva e corretiva							1	1	R\$ 23.012,50	R\$ 23.012,50
7	Pá Carregadeira: com peso operacional a partir de 9.000 Kg, manutenção							1	1	R\$ 18.875,00	R\$ 8.875,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	preventiva e corretiva											
8	Caminhão Pipa , com bomba d'agua, tanque com capacidade para 10.000 litros							1	1	R\$ 15.250,00	R\$ 15.250,00	
9	Guincho tipo 3/4 , capacidade de carga 4870 KG, PBT mínimo de 08 toneladas; plataforma mínima de 6 m capaz de transporta 1 veículo. Para-choques traseiro articulado; Sinalização luminosa externa; Adesivos refletivos; aprovados pelo DENATRAN conforme Resolução do COTRAN; COM MOTORISTA, manutenção corretiva, revisão preventiva periódica.							1	1	R\$ 14.166,67	R\$ 14.166,67	
Total Estimado											R\$ 286.737,50	

7 - Da Fonte de Recurso

	As despesas do Objeto deste Contrato correrão por Conta da Dotação Orçamentária
	SEMG
	SEMPOF
	SEMAD
	SEMCUT/SEMEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	SEMAB
	SEURBI
As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018.	

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato, do Termo de Referência e contrato;
8.1.2	Recrutar em seu nome os Comandantes/Condutor para as lanchas e para o guincho tipo 3/4 , e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
8.1.3	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
8.1.4	Indenizar, no caso da locação das lanchas, o CONTRATANTE por quaisquer danos causados aos serviços de Navegação, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ;
8.1.5	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecede a entrega dos Veículos Automotivos e Lanchas, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou locação;
8.1.6	Entregar o objeto deste Termo de Referência no dia, hora e local indicado Item 4 (4 - Local para entrega dos Itens) e na Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada, Termo de Referência e contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.1.7	Reparar , corrigir ou substituir , no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da locação Contratada, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.8	Caso os veículos não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 (duas) horas , contadas do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
8.1.9	Por ocasião da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora, Local e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega dos Veículos;
8.1.10	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
8.1.11	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.12	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer veículos a que está obrigado a locar, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;
8.1.13	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
8.1.14	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos veículos, sempre que houver necessidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.1.15	Em caso de sinistro ou acidente em decorrência de falha mecânica, a contratada deverá substituir o veículo em uso, imediatamente por outro veículo igual;
8.1.16	Eventuais danos que os veículos e equipamentos possam vir a sofrer, por força de sinistro ou acidente deverão estar cobertos por seguro, inclusive em casos de furtos. Todos os itens e componentes dos veículos e equipamentos deverão estar assegurados;
8.1.17	Ficará responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos (troca de óleos, substituição de peças, serviços mecânicos e aquisição de substituição de pneu) e condutores, no caso das lanchas;
8.1.18	Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução da locação, no menor espaço de tempo possível;
8.1.19	Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato;
8.1.20	A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de uso e de segurança os veículos fretados podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
8.1.21	Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no perímetro a empresa deverá providenciar a substituição do veículo e 02 (duas) horas contadas a partir do recebimento da notificação;
8.1.22	Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquias; os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.1.23	A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) das Lanchas e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante
8.1.24	A CONTRATADA deverá entregar e manter, conforme o caso, os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo as Secretarias sempre que julgarem necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade
8.1.25	A CONTRATADA deverá custear e providenciar a troca de lubrificantes e filtros, quando necessário.
8.1.26	A CONTRATADA deverá entregar os veículos Automotivos e Lanchas equipadas com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes;
8.1.27	Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo/lancha dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que for constatado que as ocorrências se derem por culpa da contratante.
8.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
8.2.1	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
8.2.1	Fornecer os Combustíveis para os Veículos Automotivos e Lanchas;
8.2.3	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
8.2.4	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretário(a) (2.2 Secretário(a)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	Municipal)
8.2.5	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
8.2.6	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da locação.
8.2.7	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.2.8	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
8.2.9	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
8.2.10	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
8.2.11	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
8.2.12	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE , de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9 – DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

9.1	Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega dos veículos na sede da Solicitante indicada no Item 4 - Local para Entregar veículos ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação formal;
-----	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.2	Os veículos/lanchas/moto deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, inclusive condutor das Lanchas, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade;
9.3	Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA;
9.4	A CONTRATADA deverá registrar as lanchas, a embarcações, na Capitania dos Portos, onde deverá estar autorizada para trafegar;
9.5	A devolução dos veículos locados será feita na sede da Solicitante indicada no Item 4 - Local para Entregar veículos ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal;
9.6	O motorista a ser indicado pela CONTRATANTE, deverá fazer o Checklist do Veículo Automotivo antes de Utiliza-lo, verificando se há qualquer irregularidade ou descumprimento do Contrato que possa comprometer o serviço, havendo qualquer irregularidade, o mesmo deverá mencionar em relatório próprio e comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato e ao Gestor, para que os mesmos possam tomar as devidas providências;
9.7	Após realizar o Checklist e estando o Veículo Automotivo em perfeitas condições, o motorista a ser indicado pela CONTRATANTE, o deverá assinar um Termo de Responsabilidade;

10 – Qualificação dos Condutores

10.1	O condutor de lancha deverá possuir curso específico para transporte desse tipo de embarcação, promovido pela Capitania dos Portos;
10.2	O condutor de lancha deverá possuir matrícula específica na Capitania dos Portos;
10.3	O condutor do Veículo Automotivo, deverá possuir a CNH compatível com a classificação do Veículos a ser licitado.

11 - Entrega dos Veículos

11.1	A Solicitação do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
------	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11.2	A Locação a que se refere este Termo de Referência será na sede da CONTRATADA ;
11.3	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 01 (uma) hora que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
11.4	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 01 (uma) hora, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega;
11.5	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);

12 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

12.1	Provisoriamente , até 01 (um) dia útil após à entrega dos veículos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresenta até 2 (dois) dias após a realização do Certame;
12.2	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia;
12.3	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 02 (duas) horas à contar da data da recebimento da notificação;
12.4	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

13 - Das Condições de Pagamento	
13.1	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
13.2	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
13.3	Só serão pagos os valores mensais referentes às locações efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
13.4	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
13.5	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
13.6	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
13.7	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	de dezembro de 2006;
13.8	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
13.9	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
13.10	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
13.11	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
13.12	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
13.13	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
13.14	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
13.15	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

14 - Medidas Acauteladoras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

15 - Das infrações e das sanções administrativas

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO nº 038/2018/PMO/SEMAD**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de veículos automotivos, permanentes e eventuais, com e sem condutor para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, para o exercício de 2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Apresentar no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no credenciamento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/PMO/SEMAD, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/PMO/SEMAD**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018/PMO/SEMAD**, instaurado pela Prefeitura Municipal de ÓBIDOS - PA, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... - , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

ÓBIDOS (PA),de de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/PMO/SEMAD

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018/PMO/SEMAD, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Edital do Pregão Presencial nº 038/2018/PMO/SEMAD, bem como proposta apresentada pela empresa.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de veículos automotivos, permanentes e eventuais, com e sem condutor para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, para o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto observará o Termo de Referência, ordem de serviço, bem como as disposições do edital de licitação autuado sob o nº 038/2018/PMO/SEMAD.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1212 – Secretária Municipal de Governo

04.122.0008.2.007 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades de SEMAD
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento Urbano e Infraestrutura

04.122.0008.2.014 – Manutenção das Atividades da SEURBI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1717- Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

20.122.0008.2.016 - Manutenção Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

30 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3030 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

18.243.0006.2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.122.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMCULT.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo (a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes as locações efetivamente executadas, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;

5.12. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato;

5.15. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avançado e existência de qualquer débito para o contratante.

5.16. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.17. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.19. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.20. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.21. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.22. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.23. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.24. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

10.25. Durante o tempo em que o veículo/lancha locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

10.26. As multas porventura imputadas aos veículos/lanchas em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.27. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no edital e termo de referência do edital, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução da locação, no menor espaço de tempo possível;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- d) Locar o objeto de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- e) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- f) Em caso de sinistro, acidente ou falha mecânica, o veículo em uso deverá ser substituído imediatamente por outro veículo igual;
- g) Eventuais danos que os veículos e equipamentos possam vir a sofrer, por força de sinistro ou acidente deverão estar cobertos por seguro, inclusive em casos de furtos. Todos os itens e componentes dos veículos e equipamentos deverão estar assegurados;
- h) Ficará responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos (troca de óleos, substituição de peças, serviços mecânicos e aquisição de substituição de pneu) e condutores.
- j) Substituir o veículo/lancha/moto que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme Termo de Referência, sendo que as despesas daí decorrente serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo/lancha dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que for constatado que as ocorrências se derem por culpa da contratante;
- m) **Recrutar em seu nome os Comandantes/Condutor para as lanchas e para o guincho tipo 3/4**, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- n) **Entregar** o objeto deste contrato no **dia, hora e local** indicados Item 4 (**4 - Local para entrega dos Itens**) do termo de Referência do Edital que regeu esta licitação e na Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada, Termo de Referência e contrato;
- o) **A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de uso e de segurança os veículos fretados podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

p) Caso o veículo/lancha apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo/lancha/moto do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos estipulados no Termo de Referência do edital que regeu esta licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- b) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os veículos e equipamentos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do objeto;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização quanto a correta execução do objeto;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Fornecer os Combustíveis para os Veículos Automotivos e Lanchas;

09. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

9.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega dos veículos na sede da Solicitante indicada no Item **4 – Local Para Entregar Veículos** do Termo de Referência ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação formal.

9.2. Os veículos/lanchas/moto deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, inclusive condutor, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.

9.3. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A devolução dos veículos locados será feita na sede da Solicitante indicada no Item **4 – Local Para Entregar Veículos** do Termo de Referência ou em local previamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

determinado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

9.5. O motorista a ser indicado pela CONTRATANTE, deverá fazer Checklist do Veículo Automotivo antes de Utiliza-lo, verificando se há qualquer irregularidade, o mesmo deverá mencionar em relatório próprio e comunicar imediatamente ao Final do Contrato e ao Gestor, para os mesmos possam tomar as devidas providências;

9.6. Após realizar o Checklist e estando o Veículo Automotivo em perfeitas condições, o motorista a ser indicado pela CONTRTANTE, o deverá assinar em Termo de Responsabilidade.

10. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

10.1. Os condutores responsáveis pela condução dos veículos nos casos das lanchas e do guincho tipo ¾ serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 Os condutores responsáveis pela condução das lanchas serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.3 O condutor de lancha deverá possuir curso específico para transporte desse tipo de embarcação, promovido pela Capitania dos Portos;

10.4 O Condutor de lancha deverá possuir matrícula específica da Capitania dos Portos;

10.5 O Condutor do veículo Automotivo, deverá possuir a CNH compatível com a classificação do Veículo a ser licitado.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

11.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

12 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA LOCAÇÃO:

12.1. A emissão de requisições e fiscalização das obrigações contratuais será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestores das e servidores competentes, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a locação do objeto desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da locação.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do objeto deste contrato.

12.2 - É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.3 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.4 - Da Fiscalização do Contrato:

12.4.1. A fiscalização da contratação também será exercida por um representante indicado pelo(a) Secretário(a), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4.5. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

12.4.6. Os fiscais dos contratos serão os seguintes servidores:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

3 - Os Fiscais										
3.1 Fiscal		Marilene Ferreira de Souza - SEMPOF								
Decreto nº		132			Data/ano		01/02/2018			
CPF:		018.409.742-81			Data de Expedição:		12/2010			
RG:		6926666		Expedição:		04/04/2018		Órgão Expedidor		04/04/18
End.:		Rua Quinze de novembro							Nº:	137
Bairro:		Cidade Nova		Cidade:		Óbidos		Estado:		Pará
CEP:		68.250-000								
Situação Funcional		(x) Contratado ou () Efetivo								
3.2 Fiscal		Waldirene de Sousa Barros – SEMAD/SEMG								
Decreto nº:		0380/2018 Divisão de Compras e Patrimônio				Data/ano		04/2018		
CPF:		814.911.152-20				Data de Expedição:				
RG:		34703013		Expedição:		22/07/96		Órgão Expedidor		SSP/PA
End.:		Rua Deputado Raimundo Chaves							Nº:	1260
Bairro:		Santa Terezinha		Cidade:		Óbidos		Estado:		Pará
CEP:		68.250-000								
Situação Funcional:		() Contratado ou (x) Efetivo								
3.3 Fiscal		Jeter Luís Gois Barbosa – SEMCULT/SEMEL								



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Decreto n°:	166/2017	Data/ano	01/02/2017
	Secretário Adjunto		
CPF:	402.718.382-72	Data de Expedição:	07/12/1989
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016
		Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos	N°:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo		
3.4 Fiscal	Ana Cristina Castro dos Santos – SEMAB		
Decreto n°:	123/2002	Data/ano	
CPF:	625.078.932-49	Data de Expedição:	
RG:	3457966	Expedição:	
		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Princesa Isabel	N°:	127
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos
		Estado:	Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	(x) Contratado ou (x) Efetivo		
3.5 Fiscal	Herlon Fabrício da Silva – SEMA		
Decreto n°:	247/2009 - Auxiliar Administrativo	Data/ano	19/01/2009
CPF:	945.167.402-06	Data de Expedição:	02/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

RG:	5442608 – 2via	Expedição:	07/11/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua 1 de janeiro				Nº: s/n
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
3.6 Fiscal	Queila Pinheiro dos Santos – SEURBI/SEMPAR				
Decreto nº:	478/2017 Chefe de divisão de Infraestrutura			Data/ano	
CPF:	7061.586.242-68			Data de Expedição:	
RG:	4837961	Expedição:	16/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Seis				Nº: 67
Bairro:	Perpetuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

15.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 038/2018/PMO/SEMAD.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência do presente contrato e o início da locação serão de XX/XX/2018 a XX/XX/2018, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de ÓBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2018.

XX

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de veículos automotivos, permanentes e eventuais, com e sem condutor para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, para o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA	VALOR TOTAL DIÁRIAS

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 038/2018/PMO/SEMAD e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de execução do objeto proposto será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

d) Estão incluídas nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal